



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2023.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **Cleber Cândido Silva**.

CONTRATADA:

ASSISTEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 10.414.214/0001.68

ENDEREÇO: Rua: Etelvino Inocência da Silva, nº112, Casa 02 - Jordanésia – Cajamar -SP

REPRESENTANTE LEGAL: Clodoaldo Henrique de Assis

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, Engenheiro civil, casado

R.G. Nº: 24.965.461-1 SSP/SP, C.P.F. Nº: 178.834.418-92, CREA Nº 5062037559/D

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de Empresa para desenvolvimento de projeto básico, composto por memorial descritivo, planilha orçamentária, ART – Anotação de responsabilidade técnica de engenheiro responsável e documentação técnica pertinente ao dimensionamento das estruturas metálicas para reforma da cobertura do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cajamar.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO

I – A contratante pagará a contratada pela execução dos serviços a quantia total de R\$ 27.557,06 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);

II – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

III - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.031.0078.2108.3.3.90.39.00, Ficha orçamentária nº 09, Reserva nº. 09 – do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

I- O contrato terá prazo de vigência de até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

II- A proponente vencedora deverá por todo o período do contrato, prestar os serviços, na forma como foram propostos,

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências da lei, podendo ainda a Câmara Municipal de Cajamar aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, que deverá ser complementada se insuficiente, até a correspondente parcela atualizada;

c) suspensão temporária de participação em licitação da Câmara Municipal de Cajamar, bem como outros órgãos da Administração direta e indireta da Municipalidade;

d) ação indenizatória para ressarcimento dos danos ou prejuízos causados por ação, omissão ou descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Cajamar, 16 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
CLEBER CÂNDIDO SILVA
Presidente

ASSISTEC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____